



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília -  
DF - [www.gov.br/cnpq](http://www.gov.br/cnpq)  
Edifício Telemundi II

## EDITAL

### 15º PRÊMIO DE FOTOGRAFIA - CIÊNCIA & ARTE

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) torna público o presente Edital e convida os(as) interessados(as) a se inscreverem nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. Objeto

1.1. Este Edital tem como objeto a execução do 15º Prêmio de Fotografia - Ciência & Arte, destinado a premiar imagens produzidas por estudantes de graduação e pós-graduação, graduados(as) e pós-graduados(as), docentes, pesquisadores(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as) com visto permanente no Brasil, em conformidade com o que dispõe a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no que couber, e a [Portaria CNPq nº 2.067, de 3 de dezembro de 2024](#).

#### 2. Objetivos

2.1. O Prêmio de Fotografia - Ciência & Arte, concedido anualmente, tem como objetivos fomentar a produção de imagens com a temática de Ciência, Tecnologia e Inovação, contribuir com a divulgação e a popularização da ciência e tecnologia e ampliar o banco de imagens do CNPq.

#### 3. Categorias

3.1. O Prêmio será atribuído em 2 (duas) categorias:

3.1.1. Categoria I: Imagens Produzidas por Câmeras Fotográficas - Ambiente Natural e Antrópico (câmeras analógicas e digitais, celular, drone e demais dispositivos e equipamentos assemelhados); e

3.1.2. Categoria II: Imagens Produzidas por Instrumentos Especiais (ópticos, eletrônicos e eletromagnéticos, tais como lupa, microscópio, microscópio eletrônico, telescópio, satélite, endoscópio, colposcópio, PET Scan, sensor multiespectral bem como equipamentos de radiografia, ultrassom, ressonância magnética, tomografia computadorizada e assemelhados).

3.2. Para cada uma das categorias serão premiados até 3 (três) candidatos(as), distribuídos em 1º, 2º e 3º lugares.

#### 4. Inscrição, Qualificação e Cronograma

4.1. O prazo de inscrições começa no dia **5 de janeiro de 2026** e termina no dia **20 de fevereiro de 2026**.

| FASES                                                                                 | DATA                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Lançamento do Edital no Diário Oficial da União (DOU) e na página do CNPq na internet | <b>5/janeiro/2026</b>                        |
| Prazo para impugnação do Edital                                                       | 10 dias corridos após o lançamento do Edital |

|                                                                                                       |                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Data limite para submissão das propostas                                                              | <b>20/fevereiro/2026</b>                                   |
| Julgamento das propostas                                                                              | Março/2026                                                 |
| Divulgação do resultado preliminar do julgamento no DOU, por extrato, e na página do CNPq na internet | Abril/2026                                                 |
| Prazo para interposição de recurso administrativo                                                     | 10 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar |
| Divulgação do resultado final e publicação no DOU, por extrato, e na página do CNPq na internet       | <b>Maio/2026</b>                                           |

4.2. A inscrição, de caráter individual, será efetuada exclusivamente no [site do Prêmio](http://www.premiofotografia.cnpq.br) (www.premiofotografia.cnpq.br), na forma e prazo definidos neste Edital.

4.3. Somente serão admitidas inscrições de candidatos(as) que sejam:

- maiores de 18 (dezoito) anos, com currículo na Plataforma Lattes do CNPq ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)) cadastrado ou atualizado em 2025, com dados pessoais completos (incluindo número de telefone celular e e-mail para contato em caso de premiação);
- brasileiros(as) ou estrangeiros(as) com visto permanente no Brasil; e
- graduandos(as), graduados(as), pós-graduandos(as), pós-graduados(as) ou docentes.

4.4. A inscrição incluirá necessariamente:

4.4.1. A ficha de inscrição preenchida contendo:

- No quadro "Trabalho de Pesquisa", o título do trabalho no campo correspondente;
- No quadro "Dados da Imagem", informações sobre a imagem digital (título da imagem, data, local, especificação do equipamento, lente utilizada para a produção da imagem) nos campos correspondentes;
- No campo "Texto Explicativo", texto sobre a imagem, com no máximo 2.000 (dois mil) caracteres (sem contar os espaços), no qual o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, demonstrar a relação e a relevância da imagem com o trabalho da pesquisa, informar a instituição onde foi desenvolvido o projeto de pesquisa com vinculação da imagem inscrita e, se for o caso, identificar o software utilizado no tratamento ou processamento da imagem e descrever o(s) ajuste(s) (tratamento, edição ou manipulação) realizado(s); e
- No quadro "Anexos", documento de Autorização, se for o caso, conforme item 4.5, e Imagem Digital, no formato JPG ou JPEG, em arquivo de, no máximo, 10 MB (dez megabytes) de tamanho.

4.4.2. Os(as) participantes deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a candidatura tem caráter individual e o prêmio é indivisível;
- cada candidato(a) poderá inscrever somente uma imagem em uma única categoria;
- inscrições efetuadas na categoria inadequada ou geradas por inteligência artificial serão desclassificadas;
- inscrições efetuadas com informações incompletas, textos explicativos com quantidade de caracteres acima do permitido ou com imagens de tamanho maior do que o estabelecido neste Edital serão desclassificadas;
- inscrições enviadas por qualquer meio distinto do definido no item 4.2. deste Edital não serão consideradas;
- a ficha de inscrição, textos ou imagens não poderão sofrer alterações após terem sido submetidos ao CNPq, mesmo em caso de prorrogação das inscrições;
- os títulos da pesquisa e da imagem e o texto explicativo serão aceitos somente em língua portuguesa;
- a imagem inscrita deverá estar associada à atividade científica e tecnológica e ter sido produzida como parte do trabalho de pesquisa executado ou em execução pelo(a) candidato(a);
- a imagem inscrita deve ser de autoria do candidato(a), conforme a [Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998](#);
- a imagem inscrita não pode ter sido premiada em outro(s) concurso(s);
- imagens que violem ou infrinjam os direitos de outra(s) pessoa(s), incluindo, entre outros, direitos autorais, não são elegíveis;
- imagens que contenham conteúdo sexualmente explícito (nudex ou cena de sexo), obsceno (ultraje público ao pudor e à dignidade), violento ou outro conteúdo questionável ou inapropriado, de acordo com a

abordagem das diversas leis e normativas, incluindo o Código Penal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Maria da Penha, não são elegíveis para ambas as categorias deste Edital; e  
m) toda e qualquer pessoa, vida selvagem ou meio ambiente utilizados na criação da imagem submetida ao CNPq foram tratados com respeito e dignidade.

4.5. As imagens onde figurem pessoas passíveis de serem reconhecidas devem vir acompanhadas, necessariamente, de carta digitalizada assinada pelas mesmas, autorizando o uso de suas imagens.

4.6. As imagens que contenham obras de arte devem trazer, necessariamente, a devida menção dos(as) seus(uas) autores(as) no texto explicativo.

4.7. Na Categoria I, não serão aceitas imagens com edição e manipulação, podendo ser realizados somente ajustes de saturação, balanço de branco, brilho e contraste.

4.8. Somente na Categoria II, serão aceitas imagens com edição e manipulação.

4.9. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos nos itens descritos neste Edital serão desclassificadas.

4.10. O CNPq não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos de rede e problemas técnicos; por isso, recomenda-se o envio das inscrições com antecedência.

4.11. É recomendado que o cadastramento ou a atualização do Currículo Lattes sejam realizados com antecedência uma vez que a conclusão desses procedimentos na Plataforma Lattes poderá levar alguns dias. Caso tenha alguma dificuldade, favor entrar em contato com a Central de Atendimento do CNPq por meio do link [https://www.gov.br/cnpq/pt-br/canais\\_atendimento/fale-conosco](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco), pelo e-mail [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br) ou pelo telefone (61) 3211-4000 no horário de 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, horário de Brasília - DF.

4.12. Ao enviar a inscrição, o(a) candidato(a) se responsabiliza pela autoria da imagem submetida cabendo a este(a), integral e exclusivamente, a responsabilidade civil e criminal por eventual prática de plágio ou qualquer outro ato que viole direito autoral ou outro direito de propriedade intelectual de terceiros.

4.13. Não poderão participar do concurso servidores(as) e colaboradores(as) do quadro de pessoal ou cedidos ao CNPq ou, ainda, integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo deste conselho, bem como cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais, consanguíneos ou afins, até terceiro grau.

## **5. Comissão Julgadora e Critérios de Julgamento**

5.1. A definição dos(as) agraciados(as) será realizada por Comissão Julgadora designada pela Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação do CNPq e terá caráter multidisciplinar, sendo constituída por até 7 (sete) pesquisadores(as) com atuação em Arquitetura, Artes, Astronomia, Biologia, Física, Medicina, Química, Zoologia ou em outras áreas do conhecimento com trabalhos inscritos neste Edital.

Nota 1: A depender da quantidade de inscrições recebidas, o número de integrantes da Comissão Julgadora poderá ser acrescido.

Nota 2: A Comissão Julgadora poderá deliberar com a maioria simples de seus integrantes, desde que com a participação do(a) seu(sua) coordenador(a).

Nota 3: O CNPq realizará a pré-seleção (regimental e documental) das inscrições recebidas considerando os requisitos constantes do item 4 deste Edital.

5.2. Em cada categoria serão premiadas até 3 (três) imagens, observada a ordem de classificação e os valores definidos no item 6 deste Edital.

5.2.1. O Prêmio poderá não ser concedido caso a Comissão Julgadora entenda não haver imagens que atendam aos objetivos descritos no item 2 bem como aos critérios de avaliação estabelecidos no item 5.3 deste Edital.

5.3. A Comissão Julgadora fará a avaliação das imagens das inscrições pré-selecionadas pelo CNPq considerando os seguintes critérios:

| <b>Crítérios</b>                                                           | <b>Pontuação máxima</b> |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| a) Impacto visual                                                          | 20                      |
| b) Originalidade                                                           | 20                      |
| c) Domínio da técnica e estética                                           | 20                      |
| d) Relevância da imagem para a pesquisa                                    | 20                      |
| e) Contribuição para a popularização e divulgação científica e tecnológica | 20                      |

5.3.1. Para efeitos deste Edital entende-se:

- a) Impacto visual: capacidade da imagem sensibilizar e surpreender o(a) espectador(a);
- b) Originalidade: habilidade criativa e capacidade de expressão independente como diferenciais, desde que alinhados com a temática do trabalho de pesquisa;
- c) Domínio da técnica e estética: requisitos técnicos (definição, contraste, brilho, saturação, iluminação, entre outros) e estéticos (equilíbrio, composição e enquadramento) utilizados no processo de captação da imagem;
- d) Relevância da imagem para a pesquisa: importância da imagem para a fundamentação do trabalho de pesquisa; e
- e) Contribuição para a popularização e divulgação científica e tecnológica: potencial da imagem para aproximar o público da ciência e tecnologia.

Nota 1: A Comissão Julgadora não estabelecerá a classificação dos(as) candidatos(as) para além dos(as) 3 (três) primeiros(as) colocados(as) em cada categoria.

5.4. Em caso de empate, deverá ser considerada a maior pontuação obtida no item (a) do item 5.3 e, persistindo o empate, as pontuações obtidas nos itens (b), (c), (d) e (e), sucessivamente, até que apenas uma imagem seja indicada como vencedora do certame.

5.5. Os membros da Comissão Julgadora deverão abster-se de participar da avaliação das imagens ao identificar vínculo direto com o(a) autor(a) ou se tal situação ocorrer quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau do proponente e/ou estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro(a).

## **6. Premiação**

6.1. As premiações consistem de:

6.1.1. Valor em dinheiro para os(as) premiados(as) nas Categorias I e II:

- 1º lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 2º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e
- 3º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.1.2. Passagens aéreas e diárias para possibilitar que os(as) agraciados(as) das 2 (duas) categorias participem da entrega de premiação, em caso de cerimônia presencial; e

6.1.3. Certificados.

Nota 1: No ato do pagamento de premiações em dinheiro, o CNPq promoverá a dedução do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) nos valores explicitados, caso haja legislação da Receita Federal do Brasil vigente com a previsão de aplicação deste tipo de desconto para os(as) agraciados(as) com premiações científicas.

## **7. Divulgação dos Resultados e Cerimônia de Entrega**

7.1. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá em **abril de 2026**, no portal do CNPq <https://www.gov.br/cnpq/pt-br>.

7.2. A divulgação do resultado final ocorrerá em **maio de 2026**, no portal do CNPq <https://www.gov.br/cnpq/pt-br>.

7.3. A cerimônia de entrega do 15º Prêmio de Fotografia - Ciência & Arte será realizada em data e local a serem definidos.

## **8. Direitos Autorais**

8.1. Fica estabelecido com os(as) agraciados(as), autores(as) das imagens premiadas, o encaminhamento para o CNPq de via original do Termo de Cessão de Direitos, Licenciamento e Autorização de Uso Pleno da Imagem, devidamente assinado por meio físico ou digital.

8.2. É garantido ao(s) autor(es) das imagens premiadas o conjunto de direitos relativos à titularidade da propriedade intelectual (patentes, marcas registradas, segredos comerciais e direitos autorais), bem como o direito patrimonial da imagem apresentada.

8.3. É garantido ao CNPq a prerrogativa de utilização e reprodução das imagens premiadas, em sua totalidade ou em parte, sem fins comerciais, face conveniências de comunicação institucional e de ações de divulgação científica e do Prêmio, compreendendo impressão, publicação periódica em qualquer idioma, pela imprensa ou qualquer outro meio físico e digital.

## **9. Impugnação do Edital**

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) cidadã(o) que não o fizer, formalmente, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

9.1.1. Caso não tenha impugnado tempestivamente o Edital, o(a) proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Gabinete da Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: [gabinete@cnpq.br](mailto:gabinete@cnpq.br), seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## **10. Recursos Administrativos**

10.1. O(a) candidato(a) poderá recorrer motivadamente do resultado, por meio de um recurso dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

10.2. O recurso deve ser enviado exclusivamente por e-mail para: [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br).

10.3. A Coordenação de Execução e Difusão de Prêmios Nacionais e Internacionais em CTIC - COEDP receberá os recursos apresentados e os encaminhará conforme o trâmite previsto na Portaria CNPq nº 1.150, de 17 de novembro de 2022.

10.4. Após a análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no portal do CNPq.

10.5. Serão admitidos recursos quando o(a) solicitante(a) apontar que houve falha de avaliação ou no procedimento operacional/administrativo, apresentadas as razões para o pedido de reconsideração.

## **11. Considerações Finais**

11.1. O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e as condições deste Edital.

11.2. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da inscrição.

11.3. As imagens inscritas poderão fazer parte do banco de imagens científicas e tecnológicas do CNPq, mediante autorização do(a) candidato(a) na ficha de inscrição.

11.4. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado, a critério do CNPq, sem a necessidade de retificação do presente Edital.

11.5. Não será permitido o reenvio de inscrições, mesmo em caso de prorrogação do prazo das inscrições.

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. Dúvidas acerca deste Edital podem ser esclarecidas pelo e-mail [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br), ou por telefone da Central de Atendimento do CNPq através do número (61) 3211-4000, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h (horário de Brasília - DF).

11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - DCOI do CNPq.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR, Presidente do CNPq** - Portaria Casa Civil nº 1.430 de 18 de dezembro de 2025, em 02/01/2026, às 15:58, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2575627** e o código CRC **5D14F18A**.